

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1544/84

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO

ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso de Administração

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 180/88

APROVADO EM 23.03.88

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO:

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB encaminha, para apreciação deste Conselho, pedido do funcionamento do Curso de Administração, com opção curricular em Administração de Empresas, cuja instalação foi autorizada pelo Parecer CEE nº 1140/85.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Determina a Resolução CEE nº 20/65, com a redação dada pela Indicação nº 34/71, que, na fase de funcionamento do curso, sejam prestadas informações relativas aos seguintes tópicos:

I- Existência de edifícios apropriados ao ensino a ser ministra-do:

Por determinação da Presidência da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, foi realizada pela Equipe Técnica deste Conselho, visita às instalações que sediarão o IMESB, resultando em minudente Relatório do qual extraímos os seguintes informes:

O edifício que abrigará a citada instituição está localizado na Av. Raul Furquim nº 71, com frente, também, para as Ruas Campos Sales e Visconde do Rio Branco, em Bobedouro, Estado de São Paulo.

Do laudo avaliativo, elaborado pelo Engenheiro de Obras Municipais se constata que a área total do terreno é de 2.365 m², e a construída possui 965 m², com a seguinte distribuição:

- Salas de aula:	Área (m²)
Nº 1	129,42
Nº 2	87,40
Nº 3	170,10
Nº 4	170,10
Nº 5	42,00
Nº 6	42,00
Nº 7	42,00
Nº 8	42,00

- Biblioteca:

Sala de leitura	42,09
Sala p/acervo	18,80
- Secretaria	24,06
- Diretoria	18,60
- Sala dos Professores	18,00
-Tesouraria	9,36

Possui, ainda, sanitários masculinos e femininos, cantina, área coberta e quadra poliesportiva.

Consoante elaborado memorial descritivo, está prevista a ampliação do prédio, reforma e até mesmo novas construções consideradas prioritárias para o bom funcionamento do Curso, bem como da adoção das competentes providências administrativas e financeiras.

Foi anexado ao Processo o Contrato de locação, em que a Prefeitura aparece como locadora do citado imóvel, para o funcionamento da Faculdade.

II- Projeto de Regimento:

Consoante sistemática adotado por este Conselho, os projetos de Regimento apresentados pela instituição de ensino, constituem processos em separado. O curso em aputa foi protocolizado sob nº 714/86.

O citado documento está estruturado, de forma a apresentar a matéria regimental distribuída em 9 títulos, subdivididos em 24 capítulos, e estes em seções, totalizando 154 artigos, de modo a abranger em sua totalidade as normas em vigor necessárias ao funcionamento do IMESB.

O Regimento se encontra em condições de ser aprovado por este Conselho, pois atende a legislação e as normas em vigor.

Na prolação do Parecer de instalação, foi exigida a apresentação de uma nova estrutura curricular, providência que agora se efetiva de acordo com o que determina o currículo mínimo baixado pelo Conselho Federal de Educação, isto é:

TOTAL - Matérias do Currículo Mínimo aprovadas pelo C.F.E.									
Matérias acrescidas pela Instituição (Curr. Pleno)	Comunicação Oral e Escrita Psicologia Geral Metodologia Científica Hist. da Form. Econ. do Brasil I Hist. da Form. Econ. do Brasil II Técnica Comercial Organização e Métodos I Organização e Métodos II Processamento de Dados I Processamento de Dados II Sociologia Geral	04	03					03	03 - 045
		03		02		02		02	03 - 045
TOTAL = Matérias Acrescidas	pela Instituição (Currículo Pleno)	12		06	10			02 02	32 - 430
MATÉRIAS OBRIGATORIAS POR LEI OU DECRETOS	Estudo de Problemas Brasileiros I Estudo de Problemas Brasileiros II Educação Física I e VII	02	02						02 - 030
		02	02	02	02	02	02	02	02 - 030 16 - 240
TOTAL = Matérias Obrigatórias por Lei ou Decretos		04	04	02	02	02	02	02	20 - 330
MATÉRIAS DA PROFISSIONAL - TRABALHO DE CURSO (ESTÁGIO)	Estágio Supervisionado I Estágio Supervisionado II Estágio Supervisionado III						04		04 - 050
							06	08	06 - 030 08 - 120
TOTAL = MATÉRIAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	- Trabalho de Curso (Estágio).....						04	05 08	18 - 270
RESUMO	Currículo Mínimo C.F.E..... Currículo Pleno I (Instituição)..... Matérias Obrigatórias por Lei..... Matérias de Formação Profissional.....	130	-	1950					
		32	-	480					
		20	-	300					
		18	-	270					
		209	-	3000					

III- Corpo Docente:

Atendendo à norma adotada por este Colegiado, o IMESB apresentou o Corpo Docente relativo aos dois primeiros anos (4 semestres), devendo os demais serem encaminhados até, ou no máximo, quando do pedido de reconhecimento do curso.

Seguindo as diretrizes por nós estabelecidas, o Corpo Docente é apreciado em separado, tendo o IMESB feito a indicação de todos os professores para os 4 primeiros semestres. (Anexo I)

IV- Orçamento discriminado, que indique o modo pelo qual se atenderá à manutenção do curso.

Além da receita oriunda da contribuição dos alunos, contará o IMESB com subvenção Municipal, conforme determina o Art. 5° da Lei de criação da instituição, n° 1.612/83.

Por meio do Decreto Municipal n° 1801, de 17.11.87, foi aberto o crédito especial no valor de Cz\$ 178.628.000,00, para atendimento das despesas com o funcionamento do Curso de Administração.

O Parecer CEE n° 1140/85, de instalação do IMESB, analisou com bastante minudência o modo pelo qual se atenderá à manutenção do Instituto.

V- Especificação da remuneração a ser pago ao pessoal docente, administrativo e taxas a serem cobradas aos alunos.

Conforme se colhe do Processo, o corpo administrativo do IMESB será remunerado com base no salário mínimo, em concordância com a seguinte tabela:

- Diretor	08 salários mínimo
- Secretário	06 salários mínimo
- Contador	05 salários mínimo
- Escriturário	03 salários mínimo
- Tesoureiro	05 salários mínimo
- Bibliotecário	03 salários mínimo
- Inspetor de alunos	02 salários mínimo
- Servente	02 salários mínimo

Para o corpo docente, no 2° semestre de 1988, estavam previstas as seguintes remunerações:

- aula teórica	Cz\$ 280,00
- aula exercício	Cz\$ 200,00

O valor da semestralidade, para o 2º semestre de 1988, estava orçado em Cz\$ 13.800,00, ou seja, 6 x Cz\$ 2.300,00 mensais.

VI- Biblioteca

Consta no processo o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal do Bebedouro e o IMESB, objetivando o uso da Biblioteca Municipal, localizada na Rua Cel. João Manoel nº 313, nessa cidade.

A cláusula segunda do mencionado documento estabelece como obrigação da Prefeitura, "a aquisição de livros e coleções específicos para o ensino superior", além de designar bibliotecária para atendimento e orientação aos interessados.

Especificamente, nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Economia e Comunicação, já contava a instituição com 294 exemplares e há comprovantes de aquisição de novos livros, no valor total de Cz\$ 41.755,34.

VII- Atendimento a exigência constante do artigo 133 da Emenda Constitucional nº 02/69

A interessada comprova, mediante anexação de Certificado expedido pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, que o Município expendeu, com o ensino de 1º grau, no exercício de 1985, 42,67% de sua receita tributária.

VIII- Estágio Supervisionado

Informa o IMESB que o Estágio Supervisionado, exigido para os alunos do Curso de Administração, terá a duração de 6 meses, sendo coordenado pelo Chefe do Departamento de Administração, e realizado em empresas públicas e particulares de Bebedouro e região, com as quais o Instituto celebrará convênios.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos deste Parecer, aprova-se o funcionamento do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB, com o Curso de Administração, obedecendo ao disposto no artigo 47, da Lei Federal nº 5.540 de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, com 80 vagas anuais a serem preenchidas em concurso vestibular também anual.

São Paulo, 22 do março do 1988

a) Cons^º Célio Benevides de Carvalho

Relator

ANEXO I
CORPO DOCENTE

Nº DE ORDEN	DISCIPLINA	NOME	PARECER-CEE
01	MATEMÁTICA I e II	Paulo Sérgio Alves de Toledo	194/88
02	ESTATÍSTICA I e II	Maria Helena Sebastiana Sahnão Bizelli	187/88
03	CONTABILIDADE COMER- CIAL	Paulo Sérgio Triveloni	193/88
04	CONTABILIDADE GERAL I e II	Paulo Sérgio Triveloni	
05	ADMINISTRAÇÃO (TEORIA GERAL) I, II e III	Francisco Wagner Dias de Carvalho	196/88
06	TÉCNICA COMERCIAL	Wilze Pereira Lima	190/88
		Ronaldo Fernandes Barbosa	198/88
07	INSTITUIÇÃO DE DIREI- TO PÚBLICO E PRIVADO I e II	Argeo Grigório	191/88
08	TEORIA ECONÔMICA I e II	Gilton Carneiro dos Santos	195/88
09	COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	Josita Viana Fernandes Viegas	185/88
10	METODOLOGIA CIENTÍFI- CA	João Álvares Ruiz	186/88
11	PSICOLOGIA GERAL	Ana Maria da Resa Fernandes	192/88
12	HISTÓRIA E FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL I e II	Gilton Carneiro dos Santos	195/88
13	PROCESSAMENTO DE DADOS I e II	Maria Helena Sebastiana Sahnão Bizelli	187/88
14	SOCIOLOGIA GERAL	Luciana Sene Tamburus	197/88
15	ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS I e II	Argeo Grigório	191/88
16	EDUCAÇÃO FÍSICA	Maria Alice Magioni Cávoli	188/88
		Walter de Oliveira Cávoli	189/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O COMSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 23 de março de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente